

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES AVENIDA CANAÃ, S/N - CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

São Pedro dos Crentes/ MA, 04 de abril de 2025.

A comissão de contratação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025, por Inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, no exercício de 2025, conforme especificações abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QTD	v. unt.	V. TOTAL
1	Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF-Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA.	mensalidade	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

II - CONTRATADO: MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 075918082022-8 SSP-MA e do CPF nº 121.857.343-00.

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a locação de imóvel, individuada no item I, por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 74, inciso V, Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do decreto municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

006/2024, portanto, se justifica por tratar-se de bem cuja localização e instalação condicionam a sua

escolha pela administração.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR

A escolha do locador tem por escora, além das condições de instalação e localização do imóvel, o

preço constante na avaliação prévia realizada pela administração, que reflete o valor justo da

locação pretendida.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do objeto reflete o valor justo de mercado, considerando as instalações e localização do

imóvel, conforme depreende-se da avaliação prévia anexada aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO,

LOA e PPA. 0(Art. 16, II, da LC nº 101/00)

Por derradeiro, segue em anexo a minuta do contrato administrativo, para fins de

análise por esse órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Semaias da Silva Morais

AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

A

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA